



03	Alface	Maço	30	6,99	209,70
04	Alho	Kg	30	33,06	991,80
05	Banana Prata	Kg	120	9,96	1.195,20
06	Banana Terra	Kg	50	11,00	550,00
07	Batata Doce	Kg	30	6,04	181,20
08	Batata Inglesa	Kg	200	9,96	1.992,00
09	Beterraba	Kg	20	6,99	139,80
10	Cebola	Kg	100	9,91	991,00
11	Cenoura	Kg	150	9,06	1.359,00
12	Chuchu	Kg	20	8,99	179,80
13	Couve manteiga	Maço	40	7,00	280,00
14	Laraanja pera	Kg	250	4,03	1.007,50
15	Maça Nacional	Kg	150	15,06	2.259,00
16	Mandioca congelada descascada	Kg	50	10,66	533,00
17	Melancia	Kg	300	4,99	1.497,00
18	Repolho verde	Kg	200	7,33	1.466,00
19	Tomate	Kg	100	96,99	999,00
VALOR TOTAL DO LOTE					18.510,80
LOTE 03 - PANIFICADOS					
20	PÃO Frances	kg	143	38,29	5.474,04
VALOR TOTAL DO LOTE					5.474,04
LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
21	Açafrão	Kg	04	45,32	181,28
22	Açúcar Cristal	Kg	80	23,06	1.844,80
23	Amido de milho	Kg	08	19,99	159,92
24	Arroz agulhinha tipo 1: Classe longo fino	Pct 5Kg	700	32,98	23.086,00
25	Batata Palha sem gordura	Pct 800 g	30	35,16	1.054,80
26	Colorau (colorífico)	Kg	10	40,66	406,60
27	Creme de Leite	Lt	30	25,33	759,90
28	Extrato de tomate	Kk	80	23,16	1.852,80
29	Farinha de mandioca torrada	Kg	80	20,33	1.626,40
30	Feijão carioca grupo 1	Kg	150	13,12	1.968,00
31	Leite longa vida integral	Lt	48	9,00	432,00
32	Macarrão integral tipo parafuso	Pct 500g	500	5,52	2.760,00
33	Margarina	Kg	08	24,99	199,92
34	Milho verde em conserva (1,7Kg)	Emb 1,7kg	16	60,66	970,56
35	Oleo de soja	Emb 900ml	250	12,06	3.015,00
36	Ovos Branco	Dz	50	14,06	703,00
37	Sal Refinado	kg	60	3,77	226,20
VALOR TOTAL DO LOTE					41.247,18
VALOR TOTAL					65.232,02

**VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses** contados a partir da assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial.

Protocolo 442121

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA**

Contrato nº 001/2023. PROCESSO nº: 2023.0000.610.0174  
**UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DR. LUIZ BRAZ DA SILVA**; Contratante: **Conselho Escolar DR. LUIZ BRAZ DA SILVA** CNPJ 53.336.493/0001-00; Contratada: COOPAF - Cooperativa Mista Dos Agricultores Familiares Economia Solidaria E Produção Agropecuária De Rio Verde e Região. CNPJ nº: 11.622.702/0001-45. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 32.189,25 VIGÊNCIA: 7 meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02.01.2024.

**Rosiane Silva Guimaraes Cruz**  
**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 442123

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

PORTARIA Nº 29, de 09 de fevereiro de 2024

Designar **Johnathan Jobert Machado Brito**, para o exercício da função de Síndico Dengueiro no âmbito do complexo da SEEL em Goiânia.

**O Secretário da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

*Considerando os termos do Decreto Governamental nº 7.222/11, que regulamenta a atuação do Síndico Dengueiro;*

Art. 1º - Designar o servidor **Johnathan Jobert Machado Brito**, CPF nº \*\*\*.452.481-\*\*, Assessor A7, lotado na Superintendência de Segurança e Infraestrutura Esportiva, para o exercício da Função de Síndico Dengueiro, no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Estabelecer que o servidor promova as ações de combate ao mosquito "Aedes Aegypti", enumerados no anexo Único do Decreto Estadual nº 7.222/11, e execute as demais atividades previstas no referido Decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

**Rudson Rosa Guerra**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 441986

PORTARIA Nº 27, de 05 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS**, no exercício da competência conferida pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576000015.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos termos de autorização de uso firmados pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando, ainda, o comando insculpido no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual n. 17.928/2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes.

**RESOLVE:**